



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

**EDITAL Nº 01/2026/BES/FCT/CUVG/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) BOLSISTA NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

### **1 – DO OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo selecionar bolsistas para atuarem como Professores(as) Formadores(as) no curso de Graduação em **ENGENHARIA DE SOFTWARE**, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade Educação a Distância (EaD). A atuação ocorrerá no âmbito de programas e projetos do Sistema UAB, com gestão realizada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Para fins deste edital, considera-se bolsista o(a) docente aprovado(a) que vier a receber bolsa financiada pelo Edital CAPES nº 25/2023, no contexto da UAB/UFMT, no período de **JULHO/2026 a DEZEMBRO/2026**.

A concessão das bolsas observará a legislação vigente, em especial a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, bem como o disposto nas Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e nº 309, de 27 de setembro de 2024, além de suas eventuais complementações e demais normas aplicáveis.

### **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, poderão participar deste Processo Seletivo docentes efetivos da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Havendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por professores(as) externos(as), desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2 Entende-se por **Professor(a) Formador(a)** o(a) docente responsável por atividades típicas de ensino, bem como pela participação em projetos de pesquisa e no desenvolvimento de metodologias de ensino voltadas à formação inicial e continuada de professores, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

### **3 – DOS REQUISITOS**

3.1 Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência no magistério superior.

3.2 Para fins deste edital, entende-se por experiência no magistério o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.3 Estar apto(a) ao recebimento de bolsas, conforme estabelecido no item 5 deste edital e nos atos normativos citados em sua introdução.

3.4 Atender às exigências da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, bem como ao disposto nas Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e nº 309, de 27 de setembro de 2024, além de suas complementações e demais legislações aplicáveis.

3.5 Possuir diploma de cursos nas áreas descritas no quadro de vagas (conforme item 8 deste Edital), em conformidade com o componente curricular pleiteado.

3.6 Possuir experiência em pesquisa em programas de de pós-graduação stricto sensu,

comprovada por **titulação mínima de Mestre**.

3.7 Não estar matriculado(a), na condição de estudante, no curso ao qual se candidata para atuar como bolsista CAPES na função de Professor(a) Formador(a).

3.8 Possuir formação e postura compatíveis com as atribuições de articulação e desenvolvimento dos componentes curriculares a serem ofertados, bem como com a integração desses componentes junto a tutores(as) e estudantes matriculados(as) no curso, no âmbito dos programas e projetos do Sistema UAB – modalidade EaD.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção do(a) docente que receberá bolsa será realizada por uma banca avaliadora composta por 03 (três) docentes servidores(as), indicados(as) pela Coordenação do Curso de **ENGENHARIA DE SOFTWARE**, considerando os seguintes critérios de classificação:

4.2 Formação acadêmica em nível de MESTRADO OU DOUTORADO, nas áreas descritas no quadro de vagas, em conformidade com o componente curricular pleiteado.

4.3 Tempo de experiência na docência no Ensino Superior.

4.4 Tempo de experiência na docência na modalidade de Educação a Distância (EaD).

4.5 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que apresentar maior tempo de experiência na docência na modalidade EaD.

4.6 Disponibilidade de tempo para ministrar disciplinas, incluindo atividades de orientação presencial e on-line.

4.7 Disponibilidade para realizar viagens e participar de webconferências aos sábados, quando necessário, durante as atividades acadêmicas presenciais de formação, nos Polos de Educação a Distância do Sistema UAB com vagas vinculadas ao Curso de **ENGENHARIA DE SOFTWARE**.

#### **5– DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

5.1 O (a) candidato(a) que apresentar declaração falsa ou inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em decorrência, serão anulados todos os atos e resultados gerados pela inscrição, inclusive no caso de aprovação, caso a irregularidade seja constatada posteriormente à realização de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

#### **6 – DA MODALIDADE DE BOLSA**

6.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste processo seletivo, o pagamento de bolsas observará os atos normativos da agência de fomento, do Sistema UAB/CAPES e da UFMT, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, bem como as Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e nº 309, de 27 de setembro de 2024, suas complementações e demais normativas aplicáveis que tratam das diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme os critérios e modalidades dispostos a seguir.

6.2 **Professor(a) Formador(a): valor de R\$ 1.850,00** (um mil oitocentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

6.3 A vigência das bolsas será do período de **JULHO/2026 a DEZEMBRO/2026** (considerando o período de realização de cada componente curricular, conforme indicado no item 8 deste edital), podendo ser renovada ou alterada conforme a demanda do curso e a execução dos componentes curriculares, respeitado o disposto nas Portarias CAPES nº 33/2023 e nº 309/2024, que estabelecem validade de até 5 (cinco) anos para o processo

seletivo, ou até o encerramento da oferta dos componentes curriculares.

6.4 O pagamento das bolsas está condicionado à realização das atividades e atribuições previstas no termo de compromisso previamente assinado com a Coordenação UAB, observando-se as atribuições e os processos definidos pela Coordenação de Curso, conforme recomendação da coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e a Coordenação de Administração Escolar (CAE/PROEG).

6.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, nem com bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente autorizado por regulamentação própria.

6.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista exerça mais de uma função no âmbito do referido Sistema.

6.6.1 Excetua-se desta vedação os(as) bolsistas vinculados(as) a programas de Graduação no País da CAPES ou do CNPq, conforme disposto na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 22 de julho de 2014, ou outro ato normativo vigente que autorize tal acumulação.

6.7 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB será realizado por meio de transferência direta dos recursos ao(à) bolsista, via depósito em conta corrente bancária de sua titularidade. Caso o(a) bolsista não possua conta corrente, deverá providenciar a abertura junto ao banco de sua preferência.

6.8 A presente seleção de professor(a) bolsista não altera o vínculo empregatício existente com a UFMT. Caso o(a) bolsista selecionado(a) opte por não continuar no projeto após o início das atividades, poderá ser realizada a substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), podendo haver, se necessário, a devolução de valores recebidos indevidamente.

6.9 A participação como bolsista no Sistema UAB não configura vínculo empregatício de natureza estatutária ou celetista, tendo caráter exclusivamente temporário e remunerado por meio de bolsa.

6.10 A aprovação no presente processo seletivo não assegura o pagamento da bolsa para atividades que não forem efetivamente realizadas.

6.11 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) do Sistema UAB a pedido, por descumprimento da legislação vigente, do termo de compromisso, das orientações administrativas, ou ainda por interesse da Coordenação do Curso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.12 O pagamento das bolsas está condicionado ao financiamento do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Em caso de interrupção do financiamento, o vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo.

6.13 . O inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal estabelece que a remuneração dos servidores públicos federais não pode ultrapassar o valor do subsídio do Presidente da República, buscando garantir a equidade e a limitação dos salários no serviço público federal.

## **7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

7.1 De acordo com o Termo de Compromisso do(a) bolsista, são atribuições do(a) professor(a) formador(a):

a) Desenvolver atividades docentes voltadas à capacitação de professores(as), tutores(as) equipes pedagógicas do curso, especialmente quanto ao uso de recursos e metodologias revistas no plano de capacitação;

b) Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso;

c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias na modalidade EaD;

- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pela Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos(as) tutores(as) vinculados aos componentes curriculares ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação discente, conforme os recursos e metodologias definidos no plano de curso;
- g) Apresentar, ao final de cada componente curricular ofertado, relatório de desempenho dos(as) estudantes e do desenvolvimento do componente, a ser encaminhado à Coordenação de Curso;
- h) Desenvolver, em conjunto com a Coordenação de Curso, a metodologia de avaliação discente;
- i) Realizar pesquisas de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos ofertados na modalidade EaD;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino sob sua responsabilidade, a serem encaminhados à DED/CAPES/MEC, ou sempre que solicitado.

7.2 Além das atribuições previstas no Termo de Compromisso, os projetos, programas e cursos na modalidade EaD também consideram as seguintes funções:

7.2.1 Realizar, sem prejuízo de outras exigências da Instituição de Ensino, as atividades previstas no item 7.1 deste edital;

7.2.2 Manter seus dados atualizados, mantendo constante interlocução com a Instituição de Ensino;

7.2.3 Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento de bolsas, conforme o curso ou programa do Sistema UAB em que estiver vinculado(a);

7.2.4 Participar, quando convocado(a) pela CAPES, de comissões ad hoc, reuniões, seminários ou outros eventos;

7.2.5 Participar de fóruns virtuais e presenciais relacionados à sua área de atuação;

7.2.6 Conduzir as atividades de docência no componente curricular para o qual foi selecionado(a), no Curso de Engenharia de Software, modalidade a distância, conforme ementa aprovada no Projeto Pedagógico do Curso.

7.2.7 Estudar e/ou adaptar o material didático do módulo (caso não seja o(a) autor(a)) e, em conjunto com a Coordenação de Curso, avaliar a necessidade de materiais complementares aos estudantes;

7.2.8 Colaborar com a Coordenação de Curso e com o(a) designer instrucional na elaboração do Guia de Estudo;

7.2.9 Informar aos(às) estudantes eventuais pendências relacionadas ao componente curricular;

7.2.10 Disponibilizar, conforme diretrizes da CAPES, os recursos educacionais desenvolvidos, sob licenciamento aberto e com o devido crédito de autoria. Consideram-se recursos educacionais, entre outros: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas;

7.2.11 Não atuar em cursos ou componentes curriculares sem cadastro aprovado pela gestão de bolsas UAB/UFMT, ficando a IES e a CAPES isentas de responsabilidade sobre candidatos(as) que não tenham cumprido esse requisito;

7.2.12 Devolver à CAPES quaisquer benefícios pagos indevidamente ou em excesso, dentro dos prazos e critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

7.2.13 Atender às obrigações previstas no Termo de Compromisso, sob pena de suspensão temporária ou definitiva do pagamento das bolsas, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.2.14 Em conformidade com o Acórdão nº 1074/2019-TCU, ter o pagamento da bolsa bloqueado em caso de comprovação de ausência de acesso e participação no ambiente virtual de aprendizagem;

7.2.15 Possuir disponibilidade compatível com as atribuições descritas nos itens 7.1 e 7.2, sem prejuízo de sua carga horária regular e do cumprimento do plano de metas da Instituição de Ensino.

7.3 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com o Termo de Compromisso firmado com a UFMT, o(a) professor(a) formador(a) deverá:

7.3.1 Utilizar as informações acessadas apenas para os fins estipulados no Plano de Trabalho acordado com a UFMT;

7.3.2 Manter sigilo sobre informações classificadas como confidenciais;

7.3.3 Proteger as informações confidenciais com o mesmo nível de cuidado destinado a suas próprias informações;

7.3.4 Adotar procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de documentos ou dados confidenciais, comunicando imediatamente à Coordenação UAB/UFMT qualquer incidente, sem prejuízo de sua responsabilidade;

7.3.5 Realizar, em tempo hábil, a formação dos(as) tutores(as), garantindo sua atuação plena na disciplina ofertada;

7.3.6 Acompanhar os lançamentos de notas e resultados realizados pelos(as) tutores(as) no componente curricular sob sua responsabilidade;

7.3.7 Conduzir atividades de recuperação, quando necessário, e registrar notas e situação final dos(as) estudantes (aprovado(a), reprovado(a), etc.).

## 8- DAS VAGAS

8.1 A presente seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFMT, distribuídas entre os componentes curriculares ofertados para os cursos de graduação na modalidade a distância.

**Quadro 1 - VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR FORMADOR**

Componente Curricular	Área de Formação	Modalidade	Valor Bolsa	Qtde Vagas	Período Previsto
Álgebra Linear	Graduação em Ciências Exatas e da Terra (titulação mínima de mestrado na área)	Prof. Formador	R\$ 1.850,00	1	06/07/2026 a 02/08/2026
Atitude Empreendedora	Graduação em Administração ou Ciências Econômicas ou Computação ou Psicologia ou Sociologia ou áreas afins com a disciplina objeto do Edital (titulação mínima de mestrado na área)	Prof. Formador	R\$ 1.850,00	1	26/10/2026 a 22/11/2026
Seminário Integrador III	Graduação em Ciências Exatas e da Terra (titulação mínima de mestrado na área)	Prof. Formador	R\$ 1.850,00	1	21/09/2026 a 13/12/2026

**Total de bolsas previstas: 10** - Cada bolsa corresponde a **quinze** horas de atividades no respectivo componente curricular.

É de responsabilidade do(a) docente observar que é permitido o recebimento de, no máximo,

seis bolsas por semestre, sendo vedado o acúmulo de mais de uma bolsa da mesma categoria por mês.

## **9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS**

9.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em: <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, com o envio, no ato da inscrição, dos documentos listados a seguir.

9.2 **Anexo I** – Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por extenso ou por meio de assinatura eletrônica com validação via GOV.BR.

9.4 **Anexo II** – Formulário de Escolha de Disciplinas, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por extenso ou por meio de assinatura eletrônica via GOV.BR.

9.5 Inserção, no sistema eletrônico, de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se aplicável (para candidatos do sexo masculino);
- e) Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes dos títulos e experiências declarados, conforme o Quadro 2;
- f) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação como docente do ensino superior;
- g) Certificado de graduação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- h) Comprovante de atuação prévia em Educação a Distância (como tutor, professor ou coordenador de curso), mediante declaração institucional com comprovação do vínculo (como bolsista ou contratado), assinada pelo(a) coordenador(a) do curso e/ou cópia da CTPS com os registros correspondentes;
- i) Certificado de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), conforme aplicável.

## **10 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

10.1.1 **Análise curricular;**

10.1.2 **Seleção dos(as) candidatos(as) e publicação da relação dos(as) selecionados(as);**

10.1.3 **Divulgação do resultado final, com a respectiva pontuação e classificação dos(as) candidatos(as).**

11.2 Descrição da etapa de análise curricular - A análise curricular consistirá na avaliação dos documentos e comprovantes apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Quadro de Pontuação (Quadro 2).

Serão considerados os seguintes aspectos: formação acadêmica, experiência profissional na área, atuação em Educação a Distância e demais qualificações relevantes para o exercício das atividades previstas.

A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação comprobatória enviada, sendo desconsideradas informações não acompanhadas de comprovação adequada.

### **Quadro 2. Pontuação**

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Formação Acadêmica	Doutorado concluído na área do curso	50 pontos
	Mestrado concluído na área do curso	25 pontos
Experiência Docente no Ensino Superior	Comprovada por tempo de atuação em disciplinas presenciais (2,5 pontos para cada semestre, máximo 10 semestres)	25 pontos
Experiência em EaD	Atuação comprovada em cursos de Educação a Distância em instituições públicas (2,5 pontos para cada semestre, máximo 10 semestres)	25 pontos

Pontuação Total Máxima: 100 pontos

11.3 As documentações deverão ser apresentadas pelo(a) candidato(a), conforme critérios e exigências estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

### **Quadro 3 – Critérios de Pontuação**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Forma de Comprovação</b>
01	Título de Doutor	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutorado ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
02	Título de Mestre	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestrado ou ata de aprovação da defesa de mestrado.
03	Experiência como Docente na Educação Superior	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como: carteira de trabalho, holerites, histórico funcional, etc.
04	Experiência como Docente na Educação Superior na Modalidade a Distância (EaD)	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como: carteira de trabalho, histórico funcional, etc.

## **12 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

12.1 O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo.

12.2 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.2.1 Maior tempo de experiência docente no ensino superior, exercida em instituição pública;

12.2.2 Maior tempo de experiência docente no ensino superior na modalidade de Educação a Distância, exercida em instituição pública.

12.3 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso de Engenharia de Software de , por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando o protocolo na unidade: Engenharia de Software, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

12.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) conforme as necessidades do Curso de Engenharia de Software, observando-se:

a) A carga horária do componente curricular ofertado;

- b) A quantidade mínima de estudantes no respectivo Polo de Educação a Distância/UAB;
- c) O calendário acadêmico vigente.

12.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para início imediato das atividades integrarão o cadastro reserva, válido durante o período de vigência deste edital. A convocação dos(as) classificados(as) será feita conforme a demanda do curso.

12.5.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) não é obrigatória, sendo realizada exclusivamente de acordo com a necessidade do curso.

### **13 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO**

13.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, via processo SEI, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (item 14 deste edital), a seguinte documentação:

13.1.1. Em caso de convocação de candidato(a) classificado(a), os documentos deverão ser encaminhados conforme os prazos estabelecidos na convocatória expedida pela Coordenação do Curso.

13.2. Ficha de inscrição (Modelo Anexo I do presente edital), devidamente preenchida;

13.3. Cópia do diploma de graduação, mestrado e/ou doutorado, bem como comprovante da formação indicada no currículo;

13.4. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos dois meses);

13.5. Currículo Lattes documentado, com os respectivos comprovantes dos títulos e da experiência informados;

13.6. Documento de identidade (RG);

13.7. CPF (caso não conste no documento de identidade);

13.8. Cópia dos dados bancários (cartão ou extrato bancário) em nome do(a) candidato(a) aprovado(a)/convocado(a);

13.9. Resultado da seleção (comprovante extraído do sistema ou publicação oficial);

13.10. Declaração de antinepotismo (formulário disponível no SEI: SETEC - UAB - Cadastro Professor Formador), devidamente preenchida;

13.11. Termo de Compromisso do(a) Bolsista, disponível no SEI, assinado digitalmente, conforme prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 – Formulário Padrão da Universidade Aberta do Brasil (UAB);

13.12. Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, disponível no SEI (SETEC - UAB – Declaração de Não Acúmulo de Bolsas), também assinada digitalmente conforme previsto na Lei nº 14.063/2020;

13.13. Comprovante do tempo de atuação no magistério superior (declaração da instituição, folha funcional, CTPS etc.);

13.14. Comprovante de vínculo público institucional.

13.15. O(a) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos subitens anteriores ficará impossibilitado(a) de assumir a vaga, sendo automaticamente convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as) para a respectiva vaga.

### **14– DA BANCA EXAMINADORA**

A banca examinadora do processo seletivo será composta por 3 (três) servidores docentes, indicados pela Coordenação do Curso de **ENGENHARIA DE SOFTWARE**.

A banca examinadora deverá observar o princípio da impessoalidade durante todo o processo seletivo, especialmente em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que estabelece a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

### **15 – DO CRONOGRAMA**

Etapa	Ações	Datas	Local
1	Divulgação do Edital	06/04/2026	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
2	Prazo Impugnação ao edital	07/04/2026 a 09/04/2026	Envio via SEI! destinado à Coordenação de Ensino de Graduação em Engenharia de Software
3	Prazo Análise a Impugnação ao edital	10/04/2026	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
4	Resultado do recurso ao Edital	13/04/2026	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
5	Divulgação da banca examinadora	13/04/2026	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
6	Período de inscrição	14/04/2026 a 27/04/2026	Enviar via sistema: <a href="https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab">https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab</a>
7	Resultado preliminar dos(as) inscritos(as), após análise da documentação entregue, com classificação e pontuação	30/04/2026	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
8	Recurso ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	04/05/2026 e 05/05/2026	Envio via SEI! destinado à Coordenação de Ensino de Graduação em Engenharia de Software
9	Resultado do recurso à relação de inscrições deferidas e indeferidas e pontuação	06/05/2026	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
10	Publicação do Resultado Final	06/05/2026	No endereço eletrônico: <a href="https://setec.ufmt.br/processosseletivos">https://setec.ufmt.br/processosseletivos</a>
13	Entrega da documentação via SEI – candidatos(as) aprovados(as)	11/05/2026 e 13/05/2026	Envio via SEI! destinado à Coordenação de Ensino de Graduação em Engenharia de Software
14	Convocação para início das atividades	14/05/2026	A convocatória será realizada por e-mail pela Coordenação do Curso, conforme necessidade

## 16 – DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) para a vaga ofertada no processo seletivo deste Edital será convocado(a) para atuar como Professor(a) Formador(a) do Curso de Engenharia de Software, na modalidade de Educação a Distância (EaD). O(A) convocado(a) deverá enviar, eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dentro do prazo estabelecido no cronograma, todos os documentos especificados no item 13 deste Edital.

16.2. O(A) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 13 ficará impossibilitado(a) de ocupar a vaga, sendo

convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga, caso haja.

16.3. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

## **17 – RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A contratação será efetuada pelo(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final no processo seletivo.

17.2. A participação no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, mas apenas a expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Coordenação do Curso de Engenharia de Software o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do curso, em conformidade com a ordem de classificação final.

17.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e expedientes referentes a este processo seletivo, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

17.4. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais. Os resultados serão analisados pela Banca Examinadora e assinados por ela para publicação. No caso de impugnação do edital, a análise será realizada pela Coordenação do curso, sendo assinada pelo(a) coordenador(a), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital

17.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Engenharia de Software, no que diz respeito à realização do processo seletivo.

Cuiabá-MT, 06 de Abril de 2026.

Bruno Silva Marció  
Coordenador do curso de Engenharia de Software

# ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

## 1. DADOS PESSOAIS

Campo	Preenchimento
Nome completo	
RG	
Órgão expedidor	
UF	
CPF	
Data de nascimento	
Naturalidade	
UF	
Nacionalidade	

## 2. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Campo	Preenchimento
Logradouro/Rua	
Nº	
Bairro	
Cidade	
UF	
Telefone(s)	
E-mail	

## 3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Campo	Preenchimento
Curso de Graduação	
Instituição de Ensino	
Data de Conclusão	
Local	

Declaro estar ciente de que não será aceita inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta. Qualquer declaração falsa, inexata ou que não atenda às condições estabelecidas neste Edital poderá resultar no **cancelamento imediato da inscrição**, anulando todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado(a), inclusive se constatado posteriormente a qualquer etapa do processo seletivo.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2026

Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO II - Formulário de Escolha de Disciplinas

( )

### **Disciplina 1: Álgebra Linear**

Ementa: Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Espaços vetoriais euclidianos. Mudança de base. Transformações lineares. Diagonalização de operadores. Aplicações.

( )

### **Disciplina 2: Atitude Empreendedora**

Ementa: Introdução: trajetória e estudos de caso de empreendedores de sucesso, compreensão do contexto empreendedor. Empreendedorismo: conceitos, habilidades, perfil. I. Mentalidade empreendedora: ideias e oportunidades, possibilidades, projetos, inovação, colaboração. Desenvolvimento do empreendedorismo: pensamento visual (design thinking), mapas mentais, planos de ação e marketing, fatores econômicos, sociais e administrativos para empreender.

( )

### **Disciplina 3: Seminário Integrador III**

Ementa: Desenvolvimento de um projeto de extensão que envolva os conteúdos e as temáticas abordadas durante o curso, respectivos ao semestre letivo da oferta, conforme o fluxo curricular estabelecido. O projeto deverá ser aplicado ao desenvolvimento de soluções a problemáticas reais da sociedade.